

TC 005.369/2014-2

Natureza: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: Município de Natuba - PB.

Responsáveis: José Lins da Silva (023.404.884-00); Município de Natuba - PB (09.072.448/0001-95); Status Construções Ltda (04.861.245/0001-64)

Interessados: Fundação Nacional de Saúde (26.989.350/0001-16); Município de Natuba - PB (09.072.448/0001-95); Status Construções Ltda (04.861.245/0001-64)

DESPACHO

Conheço do Recurso de Reconsideração interposto por José Lins da Silva, nos termos dos artigos 32, inciso I, e 33 da Lei 8.443/1992, c/c o artigo 285 do RI/TCU, suspendendo-se os efeitos dos itens 9.1, 9.2, 9.3 e 9.4 do Acórdão 3608/2017-Segunda Câmara em relação ao recorrente, estendendo-se o efeito suspensivo a todos os responsáveis condenados em solidariedade com o ora recorrente, conforme exame de admissibilidade realizado pela Unidade Técnica (peça 66).

Determino, preliminarmente, a remessa dos autos à Secex-PB para dar ciência aos órgãos/entidades cientificados do acórdão recorrido acerca do efeito suspensivo concedido em face do presente recurso.

Após, seja o processo encaminhado à Serur para as providências a seu cargo.

Gabinete, janeiro de 2018.

Ministro JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES
Relator